





LIVRO Nº 09

Fls. Nº 24

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

ERRATA – PUBLICA-SE NOVAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 – QUE FOI PUBLICADA NO DIOCASSI – EDIÇÃO Nº 101, PAG. 02, DO DIA 19/11/2013, POR TER SIDO PUBLICADA INCORRETAMENTE EM SEU ART. 3º, ONDE DEIXOU DE CONSTAR A QUANTIDADE DE 10 (DEZ) VAGAS PARA O CARGO DE ZELADOR PATRIMONIAL

Lei Complementar Nº 152/2013, de 18 de novembro de 2013.

“Cria Cargos de Provimento em Comissão e Cria Cargos de Provimento Efetivo e Acrescenta Vagas aos Cargos de Provimento Efetivo já existente e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão que passam integrar os Anexos I e II, da Tabela 1 constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002, a seguir:

Vagas	Cargo	Ref	Atribuições do Cargo	Requisito	C/H.
01	Diretor da Banda Musical Dr. Tancredo de Almeida Neves	XIII	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar e fiscalizar pelo bom uso e conservação dos equipamentos disponibilizados para a banda. - Estar disponível para os eventos programados para a banda, previamente agendados. - Acompanhar os alunos da banda no desempenho Escolar, afim de auxiliar os Pais e Professores no comportamento do aluno, também na questão de notas e frequências, cabendo até o seu afastamento da banda. - Manter atualizado o cadastro dos alunos e as listas de frequência, que devem ser entregues pelos monitores todo final de mês. 	Ensino Superior Completo.	40 hs.



LIVRO Nº 09

Fls. Nº 25

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art. 2º - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I, II e III da Tabela 2, constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002 e Lei Complementar nº 097/2007, de 18 de janeiro de 2007, a seguir:

Vagas	Cargo	Ref.	Atribuições do Cargo	Requisito	C/H.
03	Monitor Musical	11	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar-se sempre nos horários programados para as aulas e atividades decorrentes da Banda Municipal. - Apresentar relatório mensal sobre o andamento dos alunos, para o Diretor da banda, o plano de aula elaborado deve ser seguido conforme programado e registrado em ata, atento a todas as metas programadas. 	Ensino Médio Completo com conhecimento específico na área.	40 hs.
02	Coreógrafo	11	<ul style="list-style-type: none"> - Ensinar as técnicas e os estilos de cada dança aos alunos da Rede Municipal de Educação, Programas de Projetos Sociais e da Banda Musical Dr. Tancredo de Almeida Neves do Município. - Explicar e demonstrar através da dança os métodos de movimento do corpo; - Criar as coreografias e coordenar os ensaios e apresentações das danças para os eventos do Município; - Ministras aulas teóricas sobre a história de cada dança e seus movimentos. 	Ensino Médio Completo com conhecimento específico na área.	40 hs

Art. 3º - Ficam acrescidas as vagas às já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo abaixo descrito, passando a integrar os Anexos I da Tabela 2 constante da Lei Complementar nº 068/02, de 23/12/2002 e Lei Complementar nº 097/2007, de 18 de janeiro de 2007, a seguir:



LIVRO Nº 09

Fls. Nº 26

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Vagas	Cargo	Ref	Atribuições do Cargo	Requisito	C/H.
10	Zelador Patrimonial	06	<ul style="list-style-type: none"> - Executar serviços de Zeladoria no Patrimônio Público Municipal promovendo a limpeza, capina e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do Patrimônio Público Municipal e o bem estar de seus ocupantes; - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos no Patrimônio Público Municipal observando o movimento delas na portaria principal e na garagem, procurando identificá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segurança dos servidores, autoridades e visitantes; - Inspeccionar dependências de organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes; - Tomar providências para a realização de serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintor, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; - Executar atividades no campo de segurança do Patrimônio Público Municipal realizando trabalhos de guarda diurno e noturno; - Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando recados, prestando informações e respondendo indagações rotineiras; - Informar eventuais ocorrências no serviço de sua competência ao superior hierárquico; - Planejar suas tarefas, sob supervisão de superior imediato; - Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; - Participar de reuniões e grupos de trabalho; - Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. 	Ensino Fundamental Incompleto	40 hs.



LIVRO Nº 09

Fls. Nº 27

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art.. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2014

PARTES:

CONTRATANTE:

PREVISCA - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILANDIA-MS

CONTRATADO:

INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA

OBJETO:

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO GRUPO ASSESSOR PÚBLICO DE:

- GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA;
- CONTROLE DO ATIVO IMOBILIÁRIO;
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO RH DA PREFEITURA EM LAY-OUT COMPATÍVEL COM O SIPREV.

DOTAÇÃO:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: 12 MESES

PERÍODO: 07/01/2014 A 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 7.740,00 (SÉTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

**PREVISCA - PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILANDIA-MS
CONTRATANTE
JAQUES DOUGLIAS DE SOUZA
PRÉSIDENTE**



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO n.º 04/2014

No intuito de continuar com a prestação de serviço de contabilidade fornecido pelo Contador Silvone Gouveia Barbosa, atendendo a manifestação do mesmo, resolvemos pela prorrogação do contrato firmado em 20/12/2010, para o dia 31/12/2014, de acordo com as condições previstas na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

Diante do acima exposto, constatamos que a presente prorrogação é de grande valia e necessário para a PREVISCA, devido aos trabalhos já desenvolvidos anteriormente pelo contratado, e na boa qualidade apresentada nas áreas listadas no objeto do contrato, demonstrando a seriedade necessária com o trato nas questões previdenciária deste Instituto de Previdência.

Portanto, com os requisitos necessários para a continuidade da prestação dos serviços, concordamos com o prolongamento do respectivo contrato pelo período já citado acima, de acordo com os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme podemos observar o que dispõe o inciso II, do artigo 57, da referida lei.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


I -

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Portanto havendo interesse na prorrogação do referido contrato, e não existindo óbice legal, deverá o contrato ser aditado para o período de 07/01/2014 a 31/12/2014, na forma regulamentar.

É a justificativa.

Cassilândia – MS, 07 de janeiro de 2014.


Jaques Douglas de Souza
Presidente

Contrato administrativo 001/2014

**ADITIVO Nº 04/2014
DO CONTRATO FIRMADO EM 20/12/2010**

Pelo presente aditivo ao instrumento particular de prestação de serviços Contábeis firmado em 20/12/2010, de um lado **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2779 (Vila Izanópolis) na cidade de Cassilândia - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.720.131/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JAQUES DOUGLAS DE SOUZA** – CPF: 437.273.871/49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SILVONE GOUVEIA BARBOSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua José Cristino Sobrinho, 723 (Centro) em Cassilândia – MS, portador da Cédula de Identidade RG: 10.136.738/SSP-SP, Inscrito no CPF sob o nº 835.604.328/04 e no CRC-MS sob nº 161.901-TMS, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com a manifestação e concordância das partes, o contrato firmado em 20/12/2010, fica prorrogado por 12 meses, desta forma vigorará no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: A remuneração no período, devida ao contratado será de R\$ 31.356,00 (Trinta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.613,00 (dois mil seiscientos e treze reais), com a retenção das contribuições devidas pelo Contratado. Os pagamentos deverão ser efetuados até o ultimo dia útil do mês devido.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem em pleno vigor.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cassilândia – MS, 07 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:


PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA - PREVISCA.
Jaques Douglas de Souza – Presidente

CONTRATADO:


SILVONE GOUVEIA BARBOSA
Contador: CRC-SP: 161.901/T-MS



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO 002/2014.

PARTES:

- 1- PREVISCA - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILANDIA-MS
- 2- W3CASE SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA

OBJETO:

- MANUTENÇÃO DO SITE: www.previsca.ms.gov.br; E
- HOSPEDAGEM DO SIPREV.

DOTAÇÃO:

3.3.90.39.103000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: 12 MESES

PERÍODO: 07/01/2014 A 31/12/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 5.376,00 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

VALOR MENSAL: R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais)

Cassilândia-MS, 07 de janeiro de 2014.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CASSILÂNDIA - CNPJ: 04.720.131/0001-02



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO

Contrato Administrativo: 003/2014

Contratante: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA – PREVISCA – CNPJ: 04.720.131/0001-02.

Contratado: H. BOSA & F. GARCIA LTDA – CNPJ: 10.541.510/0001-20 – Representada por Igor França Garcia – MIBA/RJ 1659 – ANBID CPA 10 e ANBID CPA 20, que responde pela responsabilidade técnica.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de Investimento, com objetivo de cumprimento da meta Atuarial e do Plano Anual de Investimento – PAI, de acordo com a Resolução CMN 3.922/10.

Execução: Os trabalhos consistem em: Elaboração da PAI – Plano Anual de Investimentos, conforme exige o Art. 4º da Res. CMN 3.922/10; Parecer Econômico Mensal, conforme Art. 2º II, da portaria 345/09 do MPAS; 4 Relatórios Trimestrais sobre a movimentação financeira dos investimentos, rentabilidades e análise de Rating, Conforme Art. 2º V da Portaria 345/09 do MPAS; Relatório Completo Anual, Demonstrando a situação financeira da carteira de investimento, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros, conforme Art. 2º III, da portaria 345/09 do MPAS e exigido no Balanço Anual; Informativo Semestral, sobre as aplicações em renda variável; Demonstrativo Analítico dos Investimentos, Exigido no Balanço anual pelo TCE – conforme portaria MPS 916/03; Palestra sem ônus para o RPPS, voltada para os responsáveis pelo instituto, com a apresentação do comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e o cumprimento da Meta Atuarial.

Prazo de Execução: 07 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com o pagamento de 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fundamentação Legal: Dispensa de processo licitatório, à guisa do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8666 de 08/06/93 e suas posteriores atualizações.

Cassilândia-MS, 07 de janeiro de 2014.

Jaques Douglas de Souza
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O QUADRO DOCENTE TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASSILÂNDIA.

Agda Vaz Do Amaral
 Alana Lata Gomes
 Alcimara Oliva Scabeni
 Aleilton Aparecido Menezes de Oliveira
 Alessandra R. Nunes
 Amanda Alencar Queiroz.
 Ana Claudia Fernandes Dias Hipólito
 Andréia Cristina de Souza
 Andreyra Joviana Santos Borges
 Ângela Cristina Vieira da Silva
 Ângela Maria Alves do Nascimento
 Ângela Maria Rocha Alonso
 Atanilda Aparecida de Oliveira
 Averilda Silveria Ferreira Paimel
 Barbara Freires Ferreira
 Carla Andréia Bottura
 Carolina Costa Rezende
 Claudia Regina Dias Martins
 Claudia Rosa de Carvalhos
 Claudia S. de Brito Barbosa
 Claudia Veiga Paiva
 Claudilene B. de Freitas
 Cristina Aparecida Rocha
 Daiane Souza dos Santos
 Danatiely Lemos da Silva
 Danattiely Freitas Dias
 Débora Leonel do Prado
 Deide Moraes de Oliveira
 Deujaine Paulina da Costa
 Diulie Karoline Mendes
 Edgar Fernandes da Rocha
 Edilene Gouveia da Silva Martins
 Edna Ferreira Leonel
 Eidemar Martins de Paula
 Eleuza Machado Martins
 Eliana Gouveia da Silva
 Eliane Ferreira Nunes
 Elis de Matos Pereira de Souza
 Elisangela Moraes da Silveira
 Elton Luiz Gomes
 Érika Franco Maia
 Evânia Fátima Leonel Pascoalotto
 Fabiana Marina Amaral
 Gabriel D. Pinheiro Góis
 Gisele Alves de Jesus
 Gislaiane Rosa Correia Silva
 Ilda Otoni de Camargo Manfro
 Ilza Aparecida Alves Rufino

Ivaldina Leonel da Silva
 Joanice Espírito Santo Siqueira
 Juliana Patrícia Machado
 Julymeire Queiroz de Oliveira Costa
 Juvenal de Castro Vilela
 Keiliane Freitas da Silva
 Kleidilene Aparecida Marques da Silva
 Lair Alonso Moshiera Junior
 Leandra Darliane P. Nascimento
 Lilia Márcia Ferreira dos Santos
 Loanda Alves Ribeiro
 Lucas Tester Pereira Ipólito
 Luci da Silva
 Luciana Gonçalves Ferreira
 Mara Lúcia Andrade Martins
 Márcia Cristina Gomes Dias
 Márcia Duarte de Carvalho
 Márcia Magali Zevole
 Marcos Bispo dos Santos
 Marcos Geandro Silva Ribeiro
 Maria Aparecida de Oliveira Dias
 Maria Divina de Lima
 Maria Joana Nunes Dias
 Maria José Gouveia

Maria Silvana Machado Paulino
 Mariana Santana Fernandes
 Miriellen Aparecida de Paula
 Mirla da Silva Ribeiro
 Neila Silva Costa
 Nilsmar Ferreira de Souza
 Núbia Soares Silva
 Palmery Roberto Sales da Silva
 Rafaela Wélita Lapa dos Santos Ribeiro
 Raquel Goulart da Silva
 Regiane Patrícia Gonçalves
 Renata Castro da Silva Paulino Alves
 Renata Patrícia Paulino Brandão Machado
 Roselina Dionésia de Queiroz
 Samila Jacinta dos Santos
 Sebastião Barbosa da Silva
 Selma de Souza Moreira
 Sheila Alves da Silva
 Sílvia Cardoso Magalhães
 Silvoney Cesário da Silva
 Simone Aparecida Cândida Ferreira
 Simone Rodrigues Dias Martins
 Suzana Mendes da Silva
 Tacmone Ferreira da Silveira
 Tatiane Moschiara Melo Nunes
 Valdeir Mendes Pereira
 Valdirene Barbosa
 Valdirene Flores Ferraz
 Valdirene Rodriguês Fernandes
 Vanessa Barbosa de Oliveira
 Vanessa Garcia de Moraes Riatto
 Veronima Janaina de Arruda Reis
 Zélia Machado Borges Leite

* Fica desconsiderado a Relação de Candidatos Inscritos para o Quadro Docente Temporário da Secretária Municipal de Cassilândia publicada no Diário Oficial de Cassilândia Edição 130 de 31 de Janeiro de 2014, Página 01.

PORTARIA Nº 2.050/2014 de 04 de Fevereiro de 2014.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica pelos médicos: Dr. Norberto Mendonça Garcia – CRM-MS 9077 e Dr. José Quaranta Filho -CRM-MS 549

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Diá	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Matrícula	Tipo de Concess
JEANE PAULINO GOULART	30	18/01/2014 a 16/02/2014	18/01/2014 a 16/02/2014	362	Prorrogação
DEUSELIA LUCIANO DA SILVA	30	03/02/2014 a 04/03/2014	03/02/2014 a 04/03/2014	271	Prorrogação
MARIA MARGARIDA B. DA SILVA GULART	30	15/01/2014 a 13/02/2014	30/01/2014 a 13/02/2014	205	L. Inicial
JOSÉ ALVES DA SILVA	60	01/02/2014 a 01/04/2014	01/02/2014 a 01/04/2014	348	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES DOUGLAS DE SOUZA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.
EDITAL Nº 006/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014.
DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 05/02/2014.
O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, EDSON DO CARMO HORÁCIO, designado pela Portaria Municipal nº 288/2013 de 16/05/2013, TORNA PÚBLICO, que no dia 18/02/2014 às 08h00 (oito) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” sob o regime de fornecimento indireto, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de roçadeira manual e acessórios, (melhor qualidade e menor preço), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras, com consumo estimado em até 12(doze) meses, que será regido pelo Decreto Municipal Nº 2.690/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas., ou pelo Email: pmclitacao@hotmail.com
Cassilândia-MS, 05 de Fevereiro de 2014
EDSON DO CARMO HORÁCIO
PREGOEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº. 006/2013.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS
CONVENIENTE: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DE INDAIA DO SUL
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30/04/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0035.2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
ASSINA: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
CASSILÂNDIA-MS, 31 de Dezembro de 2013.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA
PREFEITO: Carlos Augusto da Silva
VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin
PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa